



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA CODAI/UFRPE
PROJETO QUALIFICAR PARA O EMPREENDER
EDITAL nº 002/ 2021**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ALUNAS PARA CURSOS DO PROJETO
QUALIFICAR PARA O EMPREENDER DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM
AGOSTINHO IKAS/UFRPE.**

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Ikas, Escola Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 934/2018-GR, de 03 de agosto de 2018, faz saber às interessadas que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de alunas para os cursos do Projeto Qualificar para o Empreender, em conformidade com as diretrizes orçamentárias do Decreto nº 10.426/2020 de 16 de julho de 2020 e Decisão aprovada pelo Conselho Técnico Administrativo/CODAI, sob o despacho nº. **38/2021-CTA/CODAI, de 14 de abril de 2021.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Colégio Dom Agostinho Ikas, por meio da Equipe Gestora local instituída pelo seu Diretor Geral por meio da Portaria nº 027/2020-CODAI, de 03 de julho de 2020, para gestão do Projeto Qualificar para o Empreender. O objetivo desse edital é selecionar alunas que atendam aos requisitos de acesso e público-alvo. O projeto será financiado pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres – SNPM, de responsabilidade do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, durante o período de oferta de cursos qualificação do Projeto Qualificar para o Empreender.

2. DA OFERTA DOS CURSOS

2.1. O Projeto Qualificar para o Empreender ofertará, gratuitamente, cursos de curta duração visando à capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de mulheres em vulnerabilidade econômica e social.

2.2. Os cursos ofertados terão a duração de 40 horas/ aula.

2.3. As alunas selecionadas receberão, gratuitamente, todo o material didático e equipamentos de proteção individual para aulas práticas.

2.4. As aulas serão ofertadas na modalidade híbrida entre o ensino a distância e presencial para aulas práticas e/ou visitas técnicas.

2.5. Cada aluna matriculada receberá a bolsa-auxílio no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em parcela única por curso realizado, para fins de custeio com os eventos presenciais até o final do curso.

2.6. Para recebimento da bolsa-auxílio descrita no item 2.5 a aluna necessitará possuir conta corrente individual ou poupança apenas da Caixa Econômica Federal, cujos dados deverão ser comprovados no ato da efetivação da matrícula.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre **08h00min do dia 19 de abril de 2021 até 23h59min do dia 30 de abril de 2021**, com o preenchimento do questionário socioeconômico da candidata, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/a7r49dWGc1cQyMzJ7>

3.2. Recomendamos que utilize computador ou notebook para a realização da inscrição.

3.3. A candidata deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico e poderá inscrever-se em apenas 1 (um) curso, conforme o seguinte quadro de vagas:

MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS
São Lourenço da Mata-PE	Empreendedorismo e Mídias Sociais	70
São Lourenço da Mata-PE	Gerenciamento de Resíduos	70
São Lourenço da Mata-PE	Hospitalidade em Unidades de Saúde	70
São Lourenço da Mata-PE	Limpeza e Higiene Hospitalar	70
São Lourenço da Mata-PE	Produção de Alimentos Saudáveis	70
Jaboatão dos Guararapes-PE	Empreendedorismo e Mídias Sociais	37
Jaboatão dos Guararapes-PE	Gerenciamento de Resíduos	50
Jaboatão dos Guararapes-PE	Hospitalidade em Unidades de Saúde	59
Jaboatão dos Guararapes-PE	Limpeza e Higiene Hospitalar	67
Jaboatão dos Guararapes-PE	Produção de Alimentos Saudáveis	57
Paulista-PE	Gerenciamento de Resíduos	44
Paulista-PE	Limpeza e Higiene Hospitalar	7
Recife-PE	Gerenciamento de Resíduos	47
Recife-PE	Produção de Alimentos Saudáveis	3

3.4. Somente será aceita uma única inscrição por e-mail e CPF.

3.5. A candidata deve atentar para escolha do curso tendo em vista que, no ato da matrícula, deverá comprovar residência no município selecionado.

3.6. A candidata deverá ter idade mínima de 18 anos no ato da inscrição.

3.7. Caso haja inscrição dúbia para a mesma candidata, será considerada a última inscrição realizada.

- 3.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo descrito neste Edital.
- 3.9. Não haverá cobrança de nenhuma taxa de inscrição.
- 3.10. Será eliminada do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que, em qualquer tempo:
- 3.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 3.10.2. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 3.10.3. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 3.10.4. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - 3.10.5. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

4.1. Para efeitos do resultado da Análise Socioeconômica, as candidatas serão classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- 4.1.1. Renda
- 4.1.2. Responsável pelo sustento da família
- 4.1.3. Idade (prioridade para as mulheres com idade mais avançada)
- 4.1.4. Quantidade de filhos

4.2. Após a divulgação dos resultados, as candidatas selecionadas receberão um e-mail com orientações para envio da documentação e efetivação da matrícula.

4.3. Para confirmação de matrícula será necessária a entrega de cópias digitalizadas e legíveis dos seguintes documentos: documento de identidade; CPF; cadastro NIS (Número de Identificação Social) e comprovante de residência.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS CLASSIFICADAS

5.1. A classificação das alunas deverá ser divulgada, possivelmente, até 10 de maio de 2021 na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/br/editais>).

6. DAS AULAS

6.1. O curso será realizado de forma híbrida, sendo 80% das aulas no Ensino a Distância através da Plataforma Moodle do Codai/UFRPE, onde a aluna necessitará de acesso à internet, através de computador ou dispositivo móvel (celular ou tablet).

6.2. A aluna precisará participar de todas as atividades propostas no curso, sendo esse um critério de avaliação para a certificação.

6.3. A aluna que não acessar o curso na Plataforma Moodle do Codai/UFRPE nos primeiros 7 (sete) dias do início das aulas, será considerada

desistente e terá sua matrícula cancelada e será substituída por outra, seguindo a ordem sequencial da lista de espera.

6.4. Recomendamos que as alunas que têm problemas com recursos midiáticos (computador, tablet ou dispositivo móvel) busquem ao CRAS e/ou orientações através do e-mail: projetoqualificar.empreender@gmail.com

6.5. Todas as alunas serão comunicadas por e-mail sobre o calendário das aulas, determinado conforme a disponibilidade logística e de professor para cada município.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição da candidata no processo seletivo simplificado implica no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

7.2. A nível das prefeituras dos municípios envolvidos neste Edital, a coordenação do programa ficará a cargo dos órgãos que trabalham com políticas públicas para mulheres.

7.3. A candidata que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, terá sua matrícula excluída, ainda que aprovado o seu ingresso no curso escolhido.

7.4. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação de todas as informações relativas à seleção simplificada regida por este Edital no site: <http://www.ufrpe.br/br/editais>

7.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade da candidata manter seus dados atualizados junto a equipe de Apoio Administrativo do Projeto Qualificar para o Empreender do Codai/UFRPE.

7.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

7.7. A candidata que tiver quaisquer dúvidas em relação aos itens deste Edital poderá encaminhá-las por e-mail para projetoqualificar.empreender@gmail.com

7.8. Os cursos poderão ser cancelados ou interrompidos pelo CODAI/UFRPE, caso haja indisponibilidade de recursos financeiros que serão repassados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

7.9. A Certificação será emitida pela Universidade Federal Rural de Pernambuco por intermédio do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas.

7.10. Cabe à Coordenação do Projeto Qualificar para o Empreender resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.

São Lourenço da Mata, 14 de abril de 2021.

Michel Saturnino Barboza
Diretor Geral do CODAI/UFRPE